



LEI N.º 248, de 28 de dezembro de 1953. Dispõe sobre a expropriação de prédios urbanos por utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA.  
Faco saber que a Camara Municipal decreta e seu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º— Ficam declarados de utilidade publica, para o fim de serem expropriados, por via amigavel ou judicial, os predios urbanos sitos à rua Marechal Deodoro, n. 260 e 264, respectivamente de propriedade de Benedito Braga de Siqueira e Sebastião Ferreira Carapinha.

§ Unico— Dos terrenos expropriados por força desta lei será destinada area suficiente à conclusão do novo logradouro previsto na lei n. 202, de 9 de dezembro de 1952, ficando incorporada à classe de bens de uso comum do povo, logo que feitas as demolições necessarias.

Artigo 2.º— A expropriação ora autorizada é declarada de urgencia, para os fins de direito.

Artigo 3.º— A despesa decorrente das expropriações e obras necessarias à conclusão da nova via publica correrá à conta do credito especial aberto no artigo 2.º, da lei n.º 234, de 9 de setembro ultimo (codigo 7 4 2 0, terceira parcela).

Artigo 4.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 28 de dezembro de 1953.

A. A. DE CARVALHO NETO—Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

BRENO VIANA—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 269-E